

## RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PRÁTICA\*\*

O Senac-DF, no uso de suas atribuições, divulga para os candidatos e demais interessados o **Resultado Preliminar das Avaliações Práticas** do Processo Seletivo correspondente ao Edital 72-2017, que tem como objetivo selecionar *Instrutores\*\**:

<b>Agente de Alimentação Escolar</b>			
<b>Nº</b>	<b>NO ME</b>	<b>TOTAL***</b>	<b>RESULTADO***</b>
1º	Tatiane Monteiro Dias	9,47	Classificado (a)
2º	Maria Eliete da Silva Alves	7,24	Classificado (a)
X	Cybele de Aquino Torres Alves	Desistente	Desclassificado (a)
X	Juciléa Araújo Pinto	Faltou	Desclassificado (a)
X	Marta Lúcia da Silva Nunes	Faltou	Desclassificado (a)
X	Nathália Sayuri Pereira Seki	Faltou	Desclassificado (a)

### **Segundo os itens 1.8, 1.9 e 1.10\*:**

- O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas dentro do prazo de validade do presente certame. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, 01 (uma) única vez, por igual período, a critério do Senac-DF.
- Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecidas poderão ser aproveitados com o surgimento de novas vagas, no prazo de validade do processo seletivo.

### **Conforme os itens que tratam de recursos (5.1 a 5.10)\*\*:**

- “Para recorrer, o candidato deverá preencher e entregar no Núcleo de Recursos Humanos - NRH o “Formulário de interposição de recurso”, contido neste Edital, o qual está disponível no site <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e seguir as instruções nele contidas. O recurso deverá ser individual e estar devidamente argumentado” e ser entregue no Núcleo de Recursos Humanos – NRH, localizado na Sede Administrativa, SIA Trecho 3/4, Lote 625/695, Bloco C, Cobertura, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, conforme horário oficial de Brasília, exceto sábados, domingos e feriados. “O prazo de interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado preliminar”.

### **De acordo com os itens 1.5, 4.4, 4.9 e 6.3\*\*\*:**

- “Não haverá sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do processo seletivo, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horário previamente estabelecido nesse Edital”.
- O candidato deverá obter **no mínimo nota 5,0 (cinco)** na avaliação prática.
- “Para a classificação nesta fase, os critérios de desempate serão:  
a) Candidato com maior número de pontos na Análise Curricular e Documental; b) Candidato que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03; c) Candidato que tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso”.
- “Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que:  
a) obtiver nota abaixo da pontuação mínima exigida para a Avaliação Prática; d) deixar de comparecer em alguma etapa do processo seletivo na data, no horário e no local estabelecido”; e) se recusar a prestar a prova prática, ou a assinar a respectiva lista de presença, ou retirar-se do recinto durante a realização da mesma, ou anteriormente ao seu término, sem a devida autorização; i) obtiver nota abaixo das pontuações mínimas descritas neste edital.

**As convocações, avisos e/ou comunicados serão publicados a partir das 17h, exceto sábados, domingos e feriados; conforme horário oficial de Brasília.**

Brasília, 09 de maio de 2018.  
Núcleo de Recursos Humanos – NRH